

CONTRATO 001.2/2022-PE-SRP-SEMED.

TERMO DE CONTRATO Nº 001.2/2022-PE-SRP-SEMED. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GRAFICA MATEUS EIRELE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ nº 30.869.058/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2717042 SSP /PA e CPF nº 597.165.762.34, residente e domiciliado na Tv. Teodorico Martins de Lima, nº 17 - Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **GRAFICA MATEUS EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 24.903.231/0001-73, com inscrição estadual nº 15.526.716-7, com sede na Q Trinta e Cinco CJ Roraima Amapa Rua Nova Cintra, nº 25 altos, bairro Maguari, CEP: 67.146-035, Ananindeua/PA, oravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **OZIEL CHAGAS DOS SANTOS**, portador do RG nº 3136576 3º via PC/PA e CPF nº 735.123.462-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 001/2022-SRP-PMI** e também, à proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** em atenção ao processolicitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: Sistema de Registro de preços que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.3.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 111.809,70** (cento e onze mil e oitocentos e nove reais e setenta centavos) em conformidade com a ARP Nº 2022001, assinada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca /fabric.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA. TIPO: ANUAL. REVESTIMENTO CAPA: PLÁSTICO. QUANTIDADE FOLHAS: 100. GRAMATURA: 75. COMPRIMENTO: 230. TIPO ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICO. LARGURA: 150. CX C/ 20 UNID.	tilibra	tilibra	25 CX	R\$ 30,29	R\$ 757,25
4	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO. MATERIAL CORPO: PLÁSTICO. COMPRIMENTO: 15. LARGURA: 6. ALTURA: 4.	radex	radex	100 UN	R\$ 7,00	R\$ 700,00
5	APONTADOR DE LÁPIS. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: MESA. COR: AZUL. TAMANHO MÉDIO.	leonora	leonora	150 UN	R\$ 0,90	R\$ 135,00
7	BANDEJA EXPEDIENTE. MATERIAL: ACRÍLICO. COR: FUMÉ. COMPRIMENTO: 360. LARGURA:260.CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: DUPLEX. ALTURA: 40. MODELO: DUPLO.	acrimet	acrimet	30 UN	R\$ 36,19	R\$ 1.085,70
16	CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL CAPA: DURA. QUANTIDADE FOLHAS: 192 COMPRIMENTO: 230. LARGURA160.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS, COSTURADO ¼	credeal	credeal	150 UN	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
17	CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL CAPA: DURA. QUANTIDADE FOLHAS: 96. COMPRIMENTO: 210. LARGURA148.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO ¼	credeal	credeal	225 UN	R\$ 6,50	R\$ 1.462,50
21	CAIXA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO. DIMENSÕES(C X L X A): 38,0 X 17,0 X 29,0. COR:	aloplast	aloplast	1500	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00

	COLORIDO. IMPRESSÃO: PERSONALIZADA.					
22	CAIXA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO. DIMENSÕES(C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5. COR: COLORIDO. IMPRESSÃO: PERSONALIZADA.	aloplast	aloplast	50 UN	R\$ 7,10	R\$ 355,00
23	CALCULADORA ELETRÔNICA. NUMERO DÍGITOS: 10. TIPO: CIENTIFICA. FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA. TENSÃO: BIVOLT. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VISOR LCD, MENSAGEM EM PORTUGUÊS, VOZ.	kenko	kenko	50 UN	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
24	CALCULADORA ELETRÔNICA. NUMERO DÍGITOS: 12. TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E	kenko	kenko	125 UN	R\$ 15,95	R\$ 1.993,75
25	CANETA ESFEROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO. TIPO ESCRITA: GROSSA. COR TINTA: VERMELHA. CX C/ 50 UNID.	economic	economic	35 CX	R\$ 29,95	R\$ 1.048,25
26	CANETA ESFEROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL PONTA: PLÁSTICO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO. TIPO ESCRITA: GROSSA. COR TINTA: AZUL. CX C/ 50 UNID.	economic	economic	35 CX	R\$ 19,99	R\$ 699,65
27	CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. ESPESSURA ESCRITA: MÉDIA COR CARGA: VARIADA. APLICAÇÃO: PAPEL.	maripel	maripel	50 JG	R\$ 17,95	R\$ 897,50
28	CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL PONTA: FELTRO. ESPESSURA ESCRITA: GROSSA. COR CARGA: ROSA. APLICAÇÃO: MARCA TEXTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. PONTA 4MM. CX C/ 12 UNID.	maripel	maripel	40 CX	R\$ 14,99	R\$ 599,60
29	CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL PONTA: NYLON. ESPESSURA ESCRITA: FINA. COR CARGA: VERMELHA. APLICAÇÃO: MARCA TEXTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. PONTA GROSSA. CX C/ 12 UNID.	maripel	maripel	40 CX	R\$ 6,45	R\$ 258,00
30	CANETA MARCA TEXTO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO PONTA GROSSA. COR: FLUORESCENTE/DIVERSAS. TIPO: BASE D'ÁGUA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 2,5 MM. CX C/ 12 UNID.	maripel	maripel	30 CX	R\$ 16,99	R\$ 509,70
35	CINTA ELÁSTICA. MATERIAL: BORRACHA. FORMA: CIRCULAR. TAMANHO: 32. PCT C/ 100 UNID.	premier	premier	50 PC	R\$ 1,99	R\$ 99,50
36	CINTA ELÁSTICA. MATERIAL: BORRACHA. FORMA: CIRCULAR. TAMANHO: 62. PCT C/ 100 UNID.	acc	acc	45 PC	R\$ 13,15	R\$ 591,75
37	CLIFE. TAMANHO: 8/0. MATERIAL: METAL. FORMATO: PARALELO. CAIXA C/ 50 UNID.	acc	acc	175 CX	R\$ 2,55	R\$ 446,25
38	CLIFE. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO. TAMANHO: 4/0. MATERIAL: METAL. FORMATO: PARALELO. CAIXA C/ 50 UNID.	acc	acc	125 CX	R\$ 3,25	R\$ 406,25
40	COLA. COMPOSIÇÃO: BASE D'ÁGUA. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA. TIPO: LIQUIDO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 100 GRAMAS. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	maripel	maripel	145 CX	R\$ 27,99	R\$ 4.058,55
41	COLA. COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO- PVA. COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: ISOPOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. TIPO: LIQUIDO. CAIXA C/ 12	maripel	maripel	145 CX	R\$ 12,25	R\$ 1.776,25
45	CORRETIVO LÍQUIDO. MATERIAL: BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA. APLICAÇÃO: PAPEL COMUM. CX C/ 12 UNID.	maripel	maripel	25 CX	R\$ 17,95	R\$ 448,75
49	ESTILETE TIPO: ESTREITO. ESPESSURA: 12. MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO. CX COM 12 UNID.	jocar	jocar	15 CX	R\$ 19,45	R\$ 291,75
51	EXTRATOR DE GRAMPO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: ESPÁTULA. TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	jocar	jocar	75 UN	R\$ 1,45	R\$ 108,75
52	FERRAGEM P/ PASTA. MATERIAL: AÇO CARBONO. COMPRIMENTO: 290. LARGURA: 30. LOMBADA: 60. FORMATO: RETANGULAR. CAIXA C/ 50 UNID.	acc	acc	125 CX	R\$ 9,99	R\$ 1.248,75
53	FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: DUPLA FACE. LARGURA: 12. COMPRIMENTO: 30. COR BRANCA. APLICAÇÃO: MULTIUSO. PACOTE C/ 06 UNID.	adera	adera	75 PC	R\$ 23,10	R\$ 1.732,50
54	FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: MOFASSE. LARGURA: 25. COMPRIMENTO: 50. COR BEGE. APLICAÇÃO: MULTIUSO. PACOTE C/ 06 UNID.	adera	adera	125 PC	R\$ 4,94	R\$ 617,50

55	FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: MOFASSE. LARGURA: 50. COMPRIMENTO: 50. COR BEGE. APLICAÇÃO: MULTIUSO. PACOTE C/ 06 UNID.	adere	adere	125 PC	R\$ 4,35	R\$ 543,75
58	GRAMPEADOR. MATERIAL: AÇO. CAPACIDADE: ATÉ 260. TAMANHO GRAMPO: 23/6 A 23/24 TIPO: MESA. CAPACIDADE: 240.	jocar	jocar	150 UN	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00
59	GRAMPEADOR. MATERIAL: METAL. TIPO: PROFISSIONAL. CAPACIDADE: 240/260. TAMANHO GRAMPO: 23/6 A 23/24. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE PROTETORA ANTIDERRAPANTE/GUIA AJUSTÁVEL.	cis	cis	50 UN	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
60	GRAMPEADOR. TRATAMENTO SUPERFICIAL: EPOXI. MATERIAL: METAL. TIPO: MESA. CAPACIDADE: 240.	cis	cis	125 UN	R\$ 85,70	R\$ 10.712,50
61	GRAMPEADOR. TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO. MATERIAL: METAL CROMADO. CAPACIDADE: 200.	cis	cis	50 UN	R\$ 119,90	R\$ 5.995,00
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. MATERIAL: METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO. TAMANHO: 23/6.	acc	acc	25 UN	R\$ 6,00	R\$ 150,00
66	GUILHOTINA. MATERIAL: CHAPA AÇO. TIPO: PORTÁTIL. COMPRIMENTO LÂMINA: 36. FUNCIONAMENTO: MANUAL. CAPACIDADE CORTE: 20. DIMENSÕES: 340X500. DIMENSÕES TEMPO: 340X500. ALAVANCA: NORMAL. MATERIAL LÂMINA: AÇO TEMPERADO OXIDADO. DESCIDA DE LÂMINA: POSIÇÃO DE ABLIQUIDADE. TIPO CORTE: SUAVE. BASE DE CORTE: CHAPA METÁLICA. RÉGUA: MILIMETRADA. ESQUADROS: LATERAL E CENTRAL. COR: CINZA. APLICAÇÃO: CORTE DE PAPEL E APOSTILA.	c.office	c.office	5 UN	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50
69	LÁPIS PRETO. MATERIAL CORPO: MADEIRA. DIÂMETRO CARGA: 2. DUREZA CARGA: 2B. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BORRACHA A PAGADORA. MATERIAL CARGA: GRAFITE. CX C/ 144 UNID.	leonora	leonora	50 CX	R\$ 38,35	R\$ 1.917,50
73	LIVRO DE PROTOCOLO. QUANTIDADE FOLHAS: 300. COMPRIMENTO: 330. LARGURA: 250. TIPO CAPA: DURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADA FRENTE E VERSO. MATERIAL CAPA: PAPELÃO REVESTIDO EM TECIDO.	tilibra	tilibra	75 UN	R\$ 13,95	R\$ 1.046,25
89	PAPEL EMBORRACHADO. MATERIAL: BORRACHA EVA. COMPRIMENTO: 60. LARGURA: 40. PADRÃO: LISO. COR: VARIADA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	make +	make +	225 UN	R\$ 25,00	R\$ 5.625,00
98	PASTA ARQUIVO. MATERIAL: POLIPROPILENO NULL. TIPO COM ELÁSTICO NULL. LARGURA: 235 MM. ALTURA: 335 MM. COR: CRISTAL NULL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ILHOSES DE METAL NULL. CAIXA C/ 50	dello	dello	100 CX	R\$ 97,40	R\$ 9.740,00
108	PINCEL ATÔMICO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO PONTA: FELTRO. TIPO CARGA: RECARREGÁVEL. COR: TINTA AZUL. CAIXA C/ 06 UNID.	jocar	jocar	50 CX	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
110	PINCEL DESENHO. MATERIAL CABO: PLÁSTICO. TIPO PONTA: FILETE REDONDO. MATERIAL CERDA: NYLON. TAMANHO: 02. CAIXA C/ 12 UNID.	tigre	tigre	75 CX	R\$ 26,70	R\$ 2.002,50
111	PINCEL DESENHO. MATERIAL CABO: PLÁSTICO. TIPO PONTA: REDONDO. MATERIAL CERDA: NYLON. TAMANHO: 06. CAIXA C/ 12 UNID.	tigre	tigre	50 CX	R\$ 3,76	R\$ 188,00
112	PINCEL DESENHO. MATERIAL CABO: PLÁSTICO. TIPO PONTA: REDONDO. MATERIAL CERDA: NYLON. TAMANHO: 04. CAIXA C/ 12 UNID.	tigre	tigre	50 CX	R\$ 2,90	R\$ 145,00
113	PINCEL DESENHO. MATERIAL CABO: PLÁSTICO. TIPO PONTA: REDONDO. MATERIAL: NYLON. TAMANHO: 24. CAIXA C/ 12 UNID.	tigre	tigre	75 CX	R\$ 8,10	R\$ 607,50
123	RÉGUA ESCRITÓRIO. MATERIAL: PLÁSTICO. COMPRIMENTO: 30. GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO. TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL. PACOTE C/ 25 UNID.	acritel	acritel	100 PC	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
124	RÉGUA ESCRITÓRIO. MATERIAL: PLÁSTICO. COMPRIMENTO: 50. GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO. TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL. PACOTE C/ 25 UNID.	acritel	acritel	75 PC	R\$ 126,25	R\$ 9.468,75
130	TESOURA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO: 15. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCOLAR C/ PONTA ARREDONDADA.	mundial	mundial	500 UN	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
131	TESOURA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL CABO: PLÁSTICO. COMPRIMENTO: 18. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO PRETO, PONTA FINA.	mundial	mundial	25 UN	R\$ 8,40	R\$ 210,00
132	TESOURA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL CABO: POLIPROPILENO. COMPRIMENTO: 15. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERRILHADA.	mundial	mundial	150 UN	R\$ 2,60	R\$ 390,00
133	TINTA ARTÍSTICA. COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA. TIPO SECAGEM RÁPIDA. COR AMARELA, AZUL,	maripel	maripel	300 FR	R\$ 19,95	R\$ 5.985,00

	BRANCA, PRETA, VERDE, VERMELHA. APLICAÇÃO: TELAS, CARTÃO PAPELÃO E OUTRAS SUPERFÍCIES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS ESCOLARES. FRASCOS C/ 250 ML.					
134	TINTA GUACHE. COMPOSIÇÃO: RESINAVINÍCOLA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE. COR: DIVERSAS. APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA.	maripel	maripel	250 UN	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
137	TINTA PARA PINTURA DE ROSTO NAS CORES: VERDE, AZUL, BRANCO, VERMELHO PRETO E AMARELO. CAIXA COM 12 UNIDADES	acrilix	acrilix	25 CX	R\$ 34,40	R\$ 860,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 111.809,70

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender a Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pelo solicitante;

c) Na eventualidade de se verificarem a Aquisição dos itens do termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação, decorrente da execução deste processo, correrão, que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Registro de preços para aquisição de materiais correspondente no Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal/Secretarias Municipais de Igarapé-Miri/PA.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **22/05/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022

Exercício Financeiro: 2022

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal Educação

12.122.0007.2.061.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

12.361.0007.2.071.0000 – Manutenção do Salário Educação – QSE

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

12.361.0007.2.121.0000 – Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental 30%

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

12.361.0007.2.073.0000 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

12.361.0007.2.077.0000 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

12.365.0007.2.127.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução da entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado os servidores o Sr. **Manuel Tito Lobato Pontes**, matrícula nº 4664 (TITULAR) e **Juliane Corrêa Quaresma**, matrícula nº2170 (SUPLENTE), para serem fiscais do contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2022.

- A).** Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento, contados da data do recebimento da mesma;
- B).** Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- C).** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D).** Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E).** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F).** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G).** Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H).** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I).** Reportar à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Igarapé-Miri/Pa, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J).** Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K).** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L).** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M).** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 001/2022:

- A).** Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B).** Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C).** Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos produtos contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal e suas Secretarias pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-Pa. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-Pa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal Igarapé-Miri/Secretaria Municipal de Educação, a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal Igarapé-Miri/SEMED;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal Igarapé-Miri/SEMED, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal Igarapé-Miri/SEMED, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2022 em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado

do Pará, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de IGARAPÉ-MIRI/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Igarapé-Miri (PA), 22 de maio de 2022.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

EMPRESA GRAFICA MATEUS EIRELE
CNPJ: 24.903.231/0001-73
CONTRATADA

Testemunhas 01: _____ CPF: _____

Testemunhas 02: _____ CPF: _____